

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Nota 716/2026–BCB/DEMAP
PE 286705

Brasília, 11 de agosto de 2026.

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
4.106/2026.**

Sr. Chefe Adjunto do Demap, substituto,

Trata-se de solicitação para elaboração do Primeiro Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 4.106/2026, firmado com a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, CNPJ nº 05.293.074/0001-87, com o objetivo de corrigir erro material constante da planilha de composição de preços que integra a proposta comercial da contratada.

BREVE HISTÓRICO

2. O Contrato Administrativo nº 4106/2026 de 01.07.2026 (doc. 175), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, bem como assistência técnica e fornecimento de peças para os equipamentos de raio-X e pórticos detectores de metais instalados nas dependências do Banco Central do Brasil em Brasília, Fortaleza, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo, foi firmado com vigência inicial de 2 (dois) anos, compreendendo o período de 13.07.2026 a 13.07.2028, pelo valor total estimado de R\$1.975.000,00 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil reais).

CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

3. Por meio de correspondência ao doc. 185, a contratada registra a existência de erro material na planilha de composição de preços integrante da proposta comercial que fundamentou a contratação. A inconsistência refere-se ao valor unitário mensal consignado para o item 1 da planilha de serviços de manutenção por equipamento, uma vez que o montante registrado não guarda correspondência aritmética com o respectivo valor total indicado para o item

4. Com efeito, a proposta originalmente apresentada consignou, para o item "*Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em equipamentos de inspeção de volumes (scanner raio-x)*", quantidade de 21 unidades, valor unitário mensal de R\$1.569,00 e valor total mensal de R\$37.656,00. Todavia, a multiplicação da quantidade pelo valor unitário resulta em R\$32.949,00, evidenciando a existência de erro material na indicação do preço unitário.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Texto Anterior

Serviço de manutenção por equipamento				
Item	Descrição	Quant.	Valor mensal	Valor total
1	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em equipamentos de inspeção de volumes (scanner raio-x)	21	R\$ 1.569,00	R\$ 37.656,00
2	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em equipamentos de detecção de metais (pórtico)	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
Total do serviço mensal				R\$ 53.256,00
Total do serviço bienal				R\$ 1.278.144,00

Texto Correto

Serviço de manutenção por equipamento				
Item	Descrição	Quant.	Valor mensal	Valor total
1	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em equipamentos de inspeção de volumes (scanner raio-x)	21	R\$ 1.793,14	R\$ 37.656,00
2	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em equipamentos de detecção de metais (pórtico)	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
Total do serviço mensal				R\$ 53.256,00
Total do serviço bienal				R\$ 1.278.144,00

5. Em razão da inconsistência identificada, a contratada apresentou proposta retificada (doc. 186), demonstrando que o valor unitário mensal correto correspondente ao item 1 é de R\$1.793,14, permanecendo inalterados todos os demais elementos formadores do preço contratado. A unidade técnica responsável pela gestão da contratação manifestou-se expressamente no sentido de que a alteração pretendida se limita à correção do valor unitário constante da planilha, não implicando majoração do valor do item, do valor mensal dos serviços ou do valor global da contratação (doc. 187).

“Encaminho o processo para a correção do valor unitário do item 1 da planilha de serviços de manutenção por equipamento, o valor descrito na proposta não condiz com o valor total, conforme a solicitação da empresa (doc.22) e proposta comercial corrigida (doc.23). Frizo que tal alteração, não gera aumento no valor total do item e nem no valor do contrato.”

6. A situação em exame caracteriza hipótese típica de correção de erro material, uma vez que a providência proposta não modifica o objeto contratual, não altera quantitativos, não introduz nova obrigação às partes, não promove revisão de preços e tampouco produz impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado. Busca-se apenas adequar o registro



BANCO CENTRAL DO BRASIL

formal do valor unitário à realidade econômica expressa na própria proposta vencedora e refletida nos valores totais que serviram de fundamento à contratação.

7. Nessas circunstâncias, a formalização da correção por meio de apostilamento mostra-se juridicamente adequada, por se tratar de simples ajuste destinado à retificação de inexatidão material constante de documento integrante da contratação, hipótese compatível com o disposto no art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, não havendo necessidade de celebração de termo aditivo.

8. Diante da caracterização do erro material e da necessidade de adequação do instrumento contratual aos documentos que fundamentaram a contratação, propõe-se a retificação do Anexo A – Proposta Comercial (doc. 11), por meio do presente apostilamento, para que passe a consignar o valor unitário para o item “1 - *Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em equipamentos de inspeção de volumes (scanner raio-x)*” de R\$1.793,14 (um mil setecentos e noventa e três reais e quatorze centavos), conforme doc. 186, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9. Diante do exposto, elaboramos a presente nota para consideração de V.Sa., sugerindo seu encaminhamento à DESEG/GEOPE/DISAP/GSBSB para manifestar-se quanto a presente nota, e, se de acordo, comunicar à contratada acerca da alteração ora processada e adotar as demais providências inerentes a gestão e fiscalização do ajuste;

10. Por fim, esclarecemos que:

- a) o aperfeiçoamento do presente instrumento, que se dará nos termos autorizativos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, depende da conclusão dos trâmites previstos no parágrafo anterior;
- b) após a efetiva implementação do presente apostilamento, os autos deverão retornar a Cecom/Sucon para lançamento dos dados no PNCP.

(assinado e datado eletronicamente)
0.087.433-7 – Adalton Damazio
Auditor – Demap/Cecom/Sucon

(assinado e datado eletronicamente)
9.309.376-4 – Thasso Silva Costa
Coordenador Substituto - Demap/Cecom/Sucon



BANCO CENTRAL DO BRASIL

De acordo. À DESEG/GEOPE/DISAP/GSBSB, na forma do parágrafo 9º supra.

(assinado e datado eletronicamente)

2.076.425-1 – Cláudio Henrique de Araujo Coutinho

Chefe Adjunto do Demap, substituto - Demap/Cecom